

**REGULAMENTO DA CAMPANHA:
“DESCONTO ENEM – SUA NOTA NO ENEM GERA DESCONTO NA
FACULDADE FASIPE 2019/2”**

I - DA CAMPANHA

a. **INSTITUTO DE ENSINO DALVA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.517.109/0001-01, com sede a Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, nº 133, CPA I, localizada no município de Cuiabá MT, e **INSTITUTO DE ENSINO SANTA NATÁLIA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.517.084/0001-38, com sede a Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, nº 133, CPA I, localizada no município de Cuiabá MT, cujo nome fantasia é FACULDADE FASIPE CPA, lançam a CAMPANHA “**SUA NOTA NO ENEM GERA DESCONTO NA FACULDADE FASIPE 2019/1**” tendo como objetivo principal, proporcionar aos interessados a assistência necessária para a manutenção de sua vida universitária, cumprindo assim a função social de prestar ensino de qualidade aliada à oportunidade, respeitando sempre os princípios básicos de nossa legislação.

a) **A CAMPANHA INICIA-SE EM 01/07/2019.**

b) Serão disponibilizados de acordo com a nota no ENEM (prova realizada em qualquer ano), descontos nas mensalidades do curso escolhido pelo interessado dentro da **categoria de pagamento mediante emissão de cheques**, considerando os valores base estabelecidos pela instituição. Os descontos serão oferecidos mediante a apresentação da respectiva nota do ENEM do interessado de forma impressa diante da emissão direta no site do MEC, sendo que no momento em que se apresentar na Faculdade FASIPE CPA, o interessado deverá acessar o site para comprovar o documento apresentado.

c) O beneficiário deverá optar entre um dos cursos abaixo discriminados, sendo que o desconto atribuído **terá validade de até 48 horas** para que o interessado devidamente aprovado no processo seletivo efetive sua matrícula.

I – O percentual de desconto será atribuído conforme a nota obtida pelos candidatos no ENEM, devendo alcançar acima de 500 pontos para terem direito do desconto pertinente.

II – O valor considerado para cálculo do valor do desconto será o valor **CONTRATADO DA MENSALIDADE** praticado pela IES ofertante já adicionado o incentivo institucional.

PONTUAÇÃO	NOTA DE 501 A 550	NOTA DE 551 A 600	NOTA DE 601 A 650	NOTA DE 651 A 700	NOTA DE 701 A 750	NOTA DE 751 A 800	NOTA DE 801 A 850	NOTA DE 851 A 900	NOTA DE 901 A 950	NOTA ACIMA DE 950
% DESCONTO	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	100%

- d) O valor restante da mensalidade, ou seja, aquele remanescente não coberto pelo desconto atribuído deve ser pago pelo beneficiário através dos planos particulares de pagamento oferecidos pela proponente dentro da categoria cheque.
- e) **Esta campanha não é cumulativa com nenhum outro programa de desconto ou financiamento governamental (FIES/PROUNI) ou da própria IES proponente.**
- f) Somente poderão participar desta campanha, interessados **INGRESSANTES** que tenham PRESTADO O ENEM até 2018/2 e que ainda não tenham se matriculado na IES, bem como, que não possuam nenhuma dívida com a IES ofertante.
- g) O desconto será concedido uma única vez por número de CPF, sendo o mesmo, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.
- h) O beneficiado, no ato da inscrição na Campanha, deverá optar pelo curso que deseja na IES ofertante, sendo que o desconto é exclusivamente para custear as mensalidades do curso optado, não sendo transferida para nenhum outro curso ou serviço oferecido.
- i) Para a efetivação da contemplação da campanha, **o beneficiado deverá realizar processo seletivo, com data, hora, local previamente agendado com a ofertante e, sendo aprovado efetivar a matrícula com o uso do benefício da contemplação, conforme as regras deste regulamento.**
- j) O beneficiado será classificado como aluno bolsista, e deverá assinar contrato próprio para a concessão a bolsa de estudos, **sendo que o desconto será válido para todo o curso, respeitando os reajustes anuais.**

Parágrafo Único: Poderá participar da campanha, sem necessidade de realizar o processo seletivo da IES o candidato que obteve nota no Enem acima de **500 pontos** e não tenha zerado na redação. ***A manutenção do desconto acima de 25% aplicado a mensalidade contratada, está condicionado a obtenção de Média Semestral pelo candidato nas disciplinas cursadas igual ou superior a 80 pontos.***

II - DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 1ª: Poderão participar desta campanha somente interessados **INGRESSANTES** que tenham participado do ENEM, que sejam ingressantes, evadidos ou transferidos de outras instituições.

Parágrafo único: Não poderão participar desta campanha, ingressantes que já tenham efetuado matrícula, bem como funcionários da Faculdade FASIPE, promoventes desta campanha.

Cláusula 2ª: Para ser beneficiado com o desconto instantâneo, é necessário que o interessado se dirija até a Faculdade FASIPE e no Departamento Comercial a partir do dia 01/06/2019, nos horários de atendimento (08:00hs às 20:00hs) munido da impressão oficial da NOTA obtida no ENEM, bem como, dos documentos pessoais (CPF/RG) e sendo solicitado, deverá acessar o portal para demonstração da nota.

Cláusula 3ª: Sendo o beneficiado pessoa menor de 18 anos, será necessária a presença dos pais ou responsáveis (legalmente constituídos), munidos de cópias de todos os documentos pessoais (CPF, RG), comprovante de residência de ambos, bem como documentação que comprove situação acadêmica do beneficiado (histórico e comprovante de conclusão do ensino médio).

Cláusula 4ª: O beneficiado tem o prazo de até 48 horas para requerer o processo seletivo, e sendo aprovado, efetivar a matrícula.

Parágrafo único: O desconto atribuído com base na nota do ENEM possuirá prazo de validade de 48 horas a partir de sua abertura, não sendo validada em momento posterior.

III - DO PRAZO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Cláusula 6ª: Imediatamente após realizado a concessão do desconto que será comprovada por um funcionário da IES ofertante, o beneficiado está convocado a comparecer à IES concedente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para requerer e realizar o processo seletivo, e sendo aprovado, efetivar a matrícula e o pagamento do valor de mensalidade remanescente, caso haja.

Parágrafo único: Ainda que automaticamente convocado no momento da concessão do desconto, o beneficiado autoriza que a concedente entre em contato através de chamada telefônica, sendo o contato oficializado mediante o envio de e-mail (para o endereço cadastrado) para que efetive sua matrícula, pois após este prazo, o “cupom” perderá sua validade.

Cláusula 7ª: Após a realização do processo seletivo, sendo aprovado, o beneficiado deverá protocolar os seguintes documentos:

- 2 cópias do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- 2 cópias do histórico escolar;
- 2 cópias do CPF;
- 2 cópias do RG;
- 2 cópias da certidão de registro civil (casamento/nascimento);
- 2 cópias do comprovante de endereço atualizado;
- 2 cópias do certificado militar;

- 2 cópias do título de eleitor;
- 2 cópias do comprovante da última quitação eleitoral, ou certidão equivalente;
- 1 foto 3x4 recente

Parágrafo único: Outros documentos poderão ser solicitados, e caso o beneficiário seja pessoa menor de 18 anos, deverá estar acompanhado por um responsável (legalmente constituído), que também deverá protocolar cópias dos documentos pessoais e comprovante de residência.

Cláusula 8ª: Após transcorrido o prazo em cláusula 8ª, o beneficiário não terá mais direito à bolsa de estudos.

IV - DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

Cláusula 9ª: Para efetivar sua bolsa de estudos, o beneficiário deverá ao efetivar sua matrícula, efetuar o pagamento do percentual remanescente, através de um dos planos particulares de pagamentos, ou seja, pagamento semestral, mediante emissão de cartões de cheque.

V - DA RENOVAÇÃO SEMESTRAL

Cláusula 10ª: O beneficiário deverá efetivar matrícula acadêmica, assinatura do Contrato de Bolsa de Estudos e o cumprimento das obrigações acadêmicas e financeiras, obedecendo as mesmas regras que os demais acadêmicos, bem como efetivação do pagamento do percentual remanescente.

Parágrafo primeiro: Caso o beneficiário opte pelo trancamento, desistência ou transferência entre cursos, a bolsa de estudos estará automaticamente rescindida, não se estendendo ao próximo semestre letivo ou nova matrícula.

Parágrafo segundo: No momento da matrícula e renovação da bolsa, o ganhador assinará adendo ao contrato de matrícula e contrato de bolsa de estudos, tomando conhecimento do histórico escolar, e fazendo o pagamento do período letivo subsequente, conforme o cumprimento deste regulamento.

IV - DA EXTINÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

Cláusula 11ª: O beneficiário perderá o direito à bolsa e aos descontos concedidos:

- a) Se não fizer a inscrição da solicitação na data determinada;
- b) Houver trancamento de matrícula, transferência entre cursos, cancelamento ou reprovação em qualquer matéria;
- c) Mudança na opção de curso;
- d) Estiver cadastrado em qualquer outro benefício ou financiamento oferecido pela IES Concedente ou programa governamental;
- i) Infringir quaisquer das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou tiver recebido alguma das penalidades previstas no Regimento Interno;
- j) Na hipótese de bolsistas parciais, se tornarem inadimplentes em relação à parte devida da parcela da anuidade.

V - CONDIÇÕES GERAIS DA PROMOÇÃO

Cláusula 12ª: Esta promoção é válida somente para o a inscrição no período letivo 2019/1.

Cláusula 13ª: O desconto será automaticamente extinto caso o beneficiado perca o prazo de efetivação da matrícula ou venha realizar o trancamento/desistência/transferência de matrícula do curso.

Cláusula 14ª: O BENEFICIÁRIO deverá participar de ações promovidas pela IES CONCEDENTE, ou seja, poderá ser escalado para participar das ações e projetos sociais, mutirão ou propagandas promovidos.

Cláusula 15ª: O desconto não cobre dependências, dívidas, aquisição de materiais, cursos, palestras ou quaisquer outras despesas decorrentes do período letivo e despesas extracurriculares.

Cláusula 16ª: Os valores e reajustes das mensalidades são fixados de acordo tabela própria, respeitando os reajustes feitos pelo Governo Federal, não havendo qualquer alteração com relação à esta promoção.

Cláusula 17ª: Os beneficiados estarão submetidos indubitavelmente a todos os regimentos e regulamentos internos da IES – Faculdade FASIPE, concedente.

Cláusula 17ª: Este regulamento está disponível no site www.fasipecpa.com.br, e o Procon Municipal de Cuiabá/MT, havendo necessidade, tratará de todos os casos omissos.

Ciente: Nome:

CPF.

Cuiabá/MT, 01 de junho de 19.